

## Votação Eletrónica nas eleições para os Órgãos Estatutários da OET

No dia 11 de novembro de 2021 irão decorrer as eleições para os Órgãos Estatutários da Ordem dos Engenheiros Técnicos (Órgãos Nacionais, Órgãos Regionais e Direções dos Colégios da Especialidade) para o quadriénio 2022-2025.

As modalidades **presencial** e **por correspondência** mantêm-se disponíveis, como sempre aconteceu ao longo de todas as nossas eleições, e a modalidade de **votação eletrónica** estará novamente disponível para todos os membros da OET que constem nos cadernos eleitorais, nos termos previstos no Regulamento das Eleições e Referendos ([Regulamento n.º 230/2017](#)).

Assim, todos os membros com capacidade eleitoral poderão votar eletronicamente, devendo ser tidos em atenção os seguintes aspetos operacionais:

1. A plataforma que suporta o ato eleitoral será o CERTVOTE da empresa Multicert (a mesma que já foi utilizada na votação de 2017);
2. A votação eletrónica faz-se através de computador pessoal, tablet ou smartphone com acesso à Internet, autenticando-se no site da OET (como já faz para aceder às Declarações Eletrónicas) através de:
  - a. Autenticação com *Nº de membro e senha de acesso*, ou;
  - b. Autenticação com o *Cartão de Cidadão*.
3. A votação eletrónica inicia-se às 00:00h do dia 05 de novembro (6ª feira) e conclui-se à hora de fecho das urnas físicas, ou seja, pelas 22:00h (hora de Portugal Continental, 21:00h na Região Autónoma dos Açores) do dia 11 de novembro (5ª feira).
4. Durante o período em que a votação eletrónica está aberta, e após autenticação no sistema de informação da OET (SEDAP) é disponibilizada uma imagem no site da OET (à direita, em cima) assim como um link no menu principal com o texto “Votação Eletrónica”. Ao aceder a esse local é verificado se o membro autenticado consta no caderno eleitoral definitivo, só sendo apresentada a ligação para a plataforma CERTVOTE caso o membro conste nesse caderno eleitoral (caso não conste não lhe será permitido o acesso à votação eletrónica)
5. Na plataforma de votação eletrónica são apresentados ao membro da Ordem todos os boletins de voto eletrónico com as mesmas características do boletim físico em papel (órgãos nacionais, órgãos da secção regional de que faz parte, e direção do seu colégio de especialidade eleitoral).
6. É possível votar em branco, tal como na votação presencial ou por correspondência.
7. Na votação eletrónica não serão admitidos votos nulos.
8. Ao submeter o voto eletrónico o membro recebe um relatório de confirmação do voto, através de uma mensagem da plataforma de votação (no ecrã do dispositivo que utilizou para votar).
9. O exercício do voto eletrónico é totalmente seguro, anónimo, e é um processo certificado por entidades externas à OET.

### VOTAÇÃO ELETRÓNICA



## Procedimentos das mesas de voto

10. Se um membro se apresentar perante a mesa de voto presencial, deve apresentar o seu documento de identificação, sendo obrigatoriamente verificada a sua situação relativamente à votação (pesquisa por nome ou nº membro):
  - a. Caso já tenha votado eletronicamente, não lhe será permitido votar na votação física;
  - b. Caso se verifique que ainda não votou eletronicamente, a mesa atribui-lhe o estado “votação em curso” (a partir desse momento, a votação eletrónica não é mais possível, podendo realizar a votação presencial) e entrega-lhe os boletins de voto físicos. Ao devolver os boletins à mesa e, ao inserir os votos na urna fechada, é-lhe atribuído o estado “Voto em Boletim (presencial)”.
11. Depois de ter concluído a votação pela via eletrónica, o membro eleitor ficará impedido de votar novamente, qualquer que seja a modalidade.
  - a. O procedimento final das mesas de voto passa pela verificação se os votos por correspondência recebidos são válidos (se cumprem as formalidades previstas no Regulamento das Eleições e Referendos da OET) e, caso sejam, será adicionalmente verificado se o membro que enviou o voto por correspondência também votou na votação física presencial ou eletrónica. Caso seja recebido um voto por correspondência de um membro que tenha votado na votação física ou eletrónica, o voto por correspondência será descartado, prevalecendo a outra modalidade de votação, sendo este facto registado na ata da assembleia-geral eleitoral.

Por fim, é recomendado que:

12. Tenha em atenção que o sistema SEDAP requer que todos os membros tenham um endereço de e-mail único fidelizado na OET (não pode haver 2 membros que tenham um mesmo endereço de email, situação em que a reposição de senha não é permitida);
13. Caso ainda não tenha um endereço de e-mail fidelizado na OET recomendamos que atualize os seus dados, podendo esta atualização de dados ser realizada no Balcão Único de Atendimento disponível no site da OET (a atualização não é automática nem imediata, exigindo a validação por um funcionário da OET e pode demorar alguns dias);
14. Obtenha atempadamente a senha para acesso ao sistema de informação da OET (SEDAP), porque nos últimos dias antes da votação é possível que a atualização de dados seja mais demorada em função do volume previsível de pedidos de atualização de dados;
15. Caso ainda não tenha senha para o Sistema SEDAP, mas tenha um endereço de email fidelizado na OET, pode redefinir a sua senha de acesso ao sistema (instruções disponíveis em <http://www.oet.pt/portal/index.php/quadro-de-declaracoes/perguntas-frequentes-declaracoes#P1>);
16. Caso tenha dificuldades em obter a senha de acesso ao sistema SEDAP poderá utilizar o endereço de correio eletrónico [apoio.decl@oet.pt](mailto:apoio.decl@oet.pt), indicando o seu número de membro, contacto telefónico e qual a dificuldade.